

seguintes membros: - Karina Silva Diniz, matrícula 12481910 - Matheus Lima Cavalcanti, matrícula 1247585-0 - João Pedro Santos Dejean, matrícula 1247729-0.

PORTARIA SMC Nº 136/2025- O Secretário Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº 9900183835/2025 do Workshop que mergulha na história e no legado do Ilê Aiyê, o primeiro bloco afro do Brasil, que celebra 50 anos de existência. Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Jheniffer Lindoso Costa Coelho – Matrícula 1248147-0, Integrante Requisitante: Cristina Santos Ferreira – Matrícula: 12437410 e Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula:12427720.

PORTARIA Nº 137/2025- Designa para integrarem o Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural (CMPPC): o Secretário Municipal das Culturas, Leonardo Soares Giordano, que o presidirá; Fernanda Couto Teixeira, Diretora do Departamento de Preservação do Patrimônio Cultural; o vereador Rafael Faustino Jr - Fael, Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Comunicação e Patrimônio Histórico da Câmara de Niterói; o vereador Leandro Portugal, Presidente da Comissão Permanente de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos, Transportes e Trânsito da Câmara de Niterói; Ana Beatriz Costa Ferreira, como titular e Estephany Corrêa Paula da Silva, como suplente, representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo; Patrícia Cavalcante Cordeiro, como titular e Maria Lúcia Borges de Faria, como suplente, representantes do Instituto de Arquitetos do Brasil; Ana Cristina Melo Cardoso, como titular, e Jorge Luiz de Souza Pereira, como suplente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil; Antônio Seixas, como titular e Maria do Carmo de Assumpção Borges, como suplente, representantes do Instituto Histórico e Geográfico de Niterói; Luiz Antônio Affonso, como titular e Michele Abuche Coyunji, como suplente, representantes da Universidade Federal Fluminense; Paulo Lourenço de Oliveira Rodrigues como titular e Rafael Andrade Silva como suplente, representantes da Federação das Associações de Moradores do Município de Niterói; Maurício Brandão Carneiro, como titular e José Geraldo Lamas Leite, como suplente, representantes da Associação Fluminense de Engenheiros e Arquitetos; Mário Pragmácio; Mauro Pazzini de Souza; Pedro Colares Heringer e Rafael Azevedo Fontenelle Gomes, personalidades representativas da cultura niteroiense.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a portaria nº 136, bem como as atribuições a mim conferidas, EU, LEONARDO GIORDANO, Secretário Municipal das Culturas, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de EMPRESA CADERNO 2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº: 40.560.773/0001-47, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. Processo nº 9900183835/2025 - Unidade Gestora: Secretaria Municipal das Culturas - Objeto: Contratação por Inexigibilidade de Licitação do workshop que mergulha na história e no legado do Ilê Aiyê, o primeiro bloco afro do Brasil, que celebra 50 anos de existência. O bloco é uma referência internacional na valorização da cultura afro-brasileira e na luta contra o racismo. - Valor total da contratação: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) - Fundamento: Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21.

CHAMADA PÚBLICA SMC 03/2025 - PRÊMIOS CULTURA VIVA - PNAB NITERÓI

A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais, considera DEFERIDO o recurso interposto pelo proponente GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA FOLIA DO VIRADOURO, código de rastreio C-7808.9805.8492.4482/25, ao edital PRÊMIOS CULTURA VIVA - PNAB NITERÓI (CHAMADA PÚBLICA SMC 03/2025), adotando como razão de decidir os fundamentos apresentados em parecer técnico encartado no processo 9900151931/2025

Considerando a publicação da Primeira Habilitação Parcial, referente à Etapa de Habilitação da CHAMADA PÚBLICA SMC 03/2025 - PRÊMIOS CULTURA VIVA - PNAB NITERÓI, PROCESSO ADMINISTRATIVO SMC 9900151931/2025 e o recurso deferido do proponente GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA FOLIA DO VIRADOURO, a proposta de código de rastreio C-7808.9805.8492.4482/25 passa a ser considerada como HABILITADA no presente edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA FME/SME Nº 42/2025- Institui o Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA Semipresencial Modular para Pessoas em Situação de Rua no Município de Niterói e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a educação como direito social de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que assegura a oferta da Educação de Jovens e Adultos a quem não teve acesso ou continuidade de estudos na idade própria;

CONSIDERANDO a necessidade de políticas públicas intersetoriais que garantam o direito à educação das populações em situação de vulnerabilidade social, em especial a população em situação de rua no município de Niterói;

CONSIDERANDO a relevância de metodologias educacionais flexíveis e inclusivas, adequadas à realidade de pessoas em situação de rua, com vistas à promoção da cidadania, inclusão social e dignidade;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Niterói (SME/Niterói), o **Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA para Pessoas em Situação de Rua**, com a finalidade de promover o acesso, a permanência e a conclusão da escolarização básica de jovens, adultos e idosos em situação de rua.

Art. 2º- São objetivos do Programa:

I – assegurar o direito à educação básica à população em situação de rua;

II – fomentar processos de inclusão social e fortalecimento da cidadania;

III – promover metodologias adaptadas, com flexibilidade de tempo, espaço e currículo, respeitando as trajetórias de vida e aprendizagem dos(as) participantes;

IV – articular ações com a rede intersetorial do município, visando apoio integral aos estudantes.

Art. 3º- O Programa será desenvolvido por meio de módulos pedagógicos flexíveis, estruturados em diferentes formatos, considerando as especificidades e a mobilidade da população em situação de rua do município de Niterói.

Art. 4º- O atendimento ocorrerá prioritariamente por meio da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), com as seguintes características:

I – Funcionamento presencial no horário diurno em local específico definido pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Oferecimento de alimentação escolar adequada, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

III – Oferta das seguintes etapas de ensino:

a) Alfabetização (primeiro ciclo da EJA) – em regime semipresencial, com atividades presenciais articuladas a propostas pedagógicas mediadas por material impresso e/ou recursos tecnológicos;

b) Anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) – em regime semipresencial, com atividades presenciais articuladas a propostas pedagógicas mediadas por material impresso e/ou recursos tecnológicos.

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela organização pedagógica e administrativa do Programa, deverá:

I – Designar equipe gestora e docente com formação e/ou experiência em EJA e atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social;

II – Promover formação continuada para os profissionais envolvidos;

III – Articular-se com outras políticas públicas (assistência social, saúde, direitos humanos, entre outras) para garantir o acolhimento integral dos estudantes.

Art. 6º- As atividades pedagógicas do Programa ocorrerão em formatos definidos pela equipe gestora, com:

I – encontros presenciais diários para grupos de alfabetização (primeiro ciclo da EJA) em locais previamente definidos pela SME/Niterói, preferencialmente próximos aos equipamentos de acolhimento e assistência social;

II – encontros presenciais semanais para grupos do fundamental I e fundamental II (segundo ao quarto ciclos da EJA), em locais previamente definidos pela SME/Niterói, preferencialmente próximos aos equipamentos de acolhimento e assistência social;

II – atividades autônomas, com suporte de material impresso e/ou digital;

III – acompanhamento pedagógico e social realizado por equipe multidisciplinar composta por educadores, assistentes sociais e outros profissionais.